



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 de 13 de Janeiro de 2026

“Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa do município dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Criada a **Secretaria Municipal de Governo** conforme disposto nesta lei.

§1º. Acrescenta ao quadro que define os cargos dos agentes políticos, constante do anexo único da Lei 1304 de 1997- Plano de Cargos e Salários dos servidores municipais de Virginópolis, conforme especificado no anexo único desta lei.

§2º. O cargo de Secretário Municipal de Governo é considerado cargo de natureza política, integrante do primeiro escalão da Administração Municipal.

Art. 2º acrescente o inciso XII, ao artigo 2º da Lei Municipal Lei Municipal 1.301, de 29 de dezembro de 1997, que passa conter a seguinte redação:

Art. 2º - "Art. 2.º - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Virginópolis/MG constitui-se dos seguintes órgãos:

.....

.....

XII- Secretaria Municipal de Governo

Art. 3º A Lei Municipal n.º1.304, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida do art. 23-C, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 23-C. Compete ao Secretário Municipal de Governo:

I - assessorar diretamente o Prefeito Municipal na coordenação política e administrativa do Governo;

II - promover a articulação institucional entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, bem como com outros entes federativos;

III - coordenar o relacionamento do Poder Executivo com a sociedade civil, entidades de classe, organizações não governamentais e demais instituições;

IV - acompanhar a tramitação de projetos de lei de interesse do Poder Executivo junto à Câmara Municipal;

V - auxiliar na formulação de políticas públicas estratégicas e no acompanhamento das metas governamentais;

VI - coordenar ações integradas entre as Secretarias Municipais, visando à execução harmônica dos programas de governo;

VII - representar o Prefeito Municipal em eventos, reuniões e atos oficiais, quando por ele designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal ou previstas em regulamento.

Art. 4º A remuneração do cargo de Secretário Municipal de Governo será fixada em lei específica que fixa o subsídio do secretário municipal, observados os limites constitucionais e a legislação vigente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 13 de janeiro de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:045302066
61

Assinado de forma digital por
JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Data: 2026.01.13 14:44:47
+03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Cargo criado: quadro- cargo em comissão- recrutamento amplo

(Lei 1304 de 1997)

CARGO	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIO	VAGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	40 h semanais	R\$6.000,00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores e Vereadora da Egrégia Câmara Municipal de Virginópolis.

É com grande satisfação que faço encaminhar a esta Casa Legislativa o presente projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação do cargo de Secretário Municipal de Governo que passa a fazer parte da estrutura administrativa do município de Virginópolis.

A criação do cargo de Secretário Municipal de Governo, justifica-se pela necessidade de centralizar e aprimorar a articulação entre as diversas Secretarias Municipais, bem como o relacionamento institucional do Poder Executivo com o Poder Legislativo, outros entes federativos e a sociedade civil organizada, assegurando maior harmonia e alinhamento às diretrizes do programa de governo.

Trata-se de cargo de natureza política, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, cuja constitucionalidade encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a legitimidade da criação de cargo político destinado ao exercício de funções estratégicas de direção superior e assessoramento governamental.

Ressalte-se que as atribuições conferidas ao Secretário de Governo não se confundem com atividades técnicas ou burocráticas permanentes, mas consistem em funções de coordenação, articulação institucional, planejamento estratégico e representação política, indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a criação do referido cargo mostra-se medida oportuna, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo tanto para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

aprimoramento da governança, a melhoria da comunicação institucional e a maior eficiência na implementação das ações governamentais em benefício da coletividade, quanto para o aprimoramento da gestão fiscal, o incremento da arrecadação própria e a melhoria dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, por se tratar de proposição juridicamente adequada, constitucional e administrativamente necessária, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com o apoio para sua aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Virginópolis, MG, 13 de janeiro de 2026.

Cordialmente,

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:045302066
61

Assinado de forma digital
por JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Dados: 2026.01.13 14:44:33
-03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal